

Consejo de Ministros

Oitava Reunião
11 de fevereiro de 1994
Montevideu - Urugui



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

DIRETRIZES PARA A PROSECUCÃO DOS TRABALHOS ENCOMENDADOS PELO CONSELHO DE MINISTROS

ALADI/CM/VIII/PR 4/Rev. 2
9 de fevereiro de 1994

PROJETO DE RESOLUÇÃO

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O artigo 30, letras a) e d), do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 22 (V), 30 (VI), 32 (VII) e 34 (VII) do Conselho de Ministros.

CONSIDERANDO Que o Conselho de Ministros adotou diversas diretrizes vinculadas com o âmbito normativo comum, que deram lugar a negociações entre os países-membros que, por sua importância para fortalecer o processo, é necessário impulsar sua conclusão; e

Que no prosseguimento dos trabalhos encomendados pelo Conselho de Ministros é conveniente levar em conta os resultados alcançados na Rodada Urugui do GATT,

RESOLVE:

O Comitê de Representantes, levando em conta os compromissos assumidos pelos países-membros na Rodada Urugui do GATT, concluirá as negociações em curso relacionadas com matérias contidas nos mandatos de anteriores reuniões do Conselho de Ministros, especialmente aquelas relacionadas com o âmbito normativo comum para o comércio regional.

Outrossim, o Comitê de Representantes concluirá os trabalhos orientados para a concertação de um acordo sobre o comércio de serviços, que deverá compreender as pautas para as negociações regionais, sub-regionais e bilaterais neste setor e do protocolo adicional para a solução de controvérsias, à luz do novo âmbito jurídico estabelecido na Rodada Urugui.
